

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021
(Do Sr. Célio Studart)

Garante acesso gratuito à internet para beneficiários do Programa Bolsa Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos beneficiários do Programa Bolsa Família fica assegurado o acesso gratuito à internet móvel.

Parágrafo Único. O acesso gratuito à internet será limitado a um único chip vinculado ao CPF do beneficiário do Programa Bolsa Família.

Art. 2º O Poder Executivo poderá criar programas para facilitar o acesso das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família a aparelhos celulares.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação dessa lei serão financiadas pelo Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, previsto na Lei n. 9.998, de 17 de agosto de 2000.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, estabelecendo normas e critérios complementares necessários para seu fiel cumprimento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a digitalização da vida, na medida em que o acesso a serviços, educação e até mesmo ao mercado de trabalho estão migrando para o ambiente virtual, o acesso à internet mostra-se cada vez mais necessário, ao ponto de ser classificado como essencial.



Exemplos dos efeitos nocivos da exclusão digital não faltam. Com as mudanças aceleradas pela pandemia de Covid-19, a falta de acesso à internet aumentou o abismo social, impedindo estudantes carentes de estudar enquanto as escolas estavam fechadas¹, chegando a casos extremos de impedir que famílias inteiras recebessem o auxílio emergencial².

"São muitos os cenários que apontam o celular como um divisor de águas na vida de milhões de brasileiros. O impacto é ainda mais profundo na vida da população preta, pobre e periférica, moradora de territórios onde o acesso à internet ainda é um gargalo estruturante para se conectar com o mundo digital".³

No mesmo sentido, a Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento (UNCTAD), órgão da Organização das Nações Unidas (ONU), publicou um relatório concluindo que a exclusão digital aumentará a desigualdade global⁴.

Desempregados, atuando no mercado de trabalho informal, dependentes de recursos governamentais para garantir a alimentação básica na mesa ou totalmente excluídos de qualquer forma de geração de trabalho e renda. Essas são características macroeconômicas que definem a cara dessa população vítima da desigualdade digital.

Assim, a universalização da internet, com a garantia de acesso para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, além de ser uma garantia de consumo de serviços públicos básicos, como educação, é uma oportunidade de ingresso nas oportunidades geradas pela digitalização do mercado de trabalho.

1 <https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2020/05/13/alunos-de-baixa-renda-esbarram-em-falta-de-recursos-para-aulas-ead-na-pandemia-da-covid-19-internet-as-vezes-falta.ghtml>

2 <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2021/04/09/familias-sem-acesso-a-internet-nao-conseguem-usar-o-dinheiro-do-auxilio-emergencial.ghtml>

<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2021/05/exclusao-digital-deixou-familias-pobres-sem-auxilio-emergencial.shtml>

3 <https://www.uol.com.br/tilt/colunas/quebrada-tech/2021/07/28/opinia-o-acesso-ao-celular-precisa- virar-politica-publica.htm>

4 <https://porta23.blogosfera.uol.com.br/2019/09/04/a-exclusao-digital-aumentara-a-desigualdade-global-alerta-relatorio-da-onu/>



Ante o exposto, solicito o apoio dos pares para a aprovação deste projeto que atente às necessidades imediatas de famílias hoje excluídas da internet.

Sala das Sessões, 10 de agosto de 2021

Dep. Célio Studart
PV/CE

Apresentação: 10/08/2021 20:44 - Mesa

PL n.2774/2021



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Célio Studart
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219369973800>

